



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

✓ Distribua-se e  
publique-se.  
An. 100/02  
3/10/02

### VOTO DE PROTESTO Nº 23/IX

#### **Pela condenação à morte, por lapidação, da cidadã nigeriana Amina Lawah**

A condenação à morte, por lapidação, da cidadã nigeriana Amina Lawah indigna, justificadamente, a opinião pública mundial.

As entidades internacionais credenciadas na defesa dos direitos humanos e especificamente dos direitos das mulheres, têm sido unânimes na condenação de acto tão horrendo.

Não há motivos válidos, quaisquer que sejam, para fundamentar uma sentença condenatória tão bárbara, a qual aliás desqualifica o tribunal que a proferiu.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros instrumentos que a desenvolvem, excluem em absoluto as penas cruéis e degradantes.

Os direitos humanos são património universal de civilização e a sua defesa é responsabilidade de todos os homens e mulheres e não conhece fronteiras.

Dando voz à indignação das portuguesas e dos portugueses, a Assembleia da República exprime o seu veemente protesto pela condenação à morte, por lapidação, da cidadã nigeriana Amina Lawah; e apela ao Parlamento da Nigéria, com o qual mantém relações amistosas no seio da UIP, para que, em nome da intocável dignidade humana, tome as providências adequadas a impedir desfecho tão repugnante.

Palácio de São Bento, 2 de Outubro de 2002

J. B. Costa

Entrado no Mesa às \_\_\_\_\_ H  
Data \_\_\_\_\_  
O Secretário da Mesa,